



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

21/08/19
Jornal AMP
Página 201
Edição 1825
Fabiane
Ass. Responsável

PORTARIA Nº 675/2019

“Constitui e designa Comissão de Avaliação da Prova de Conceito para fins de classificação em licitação”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o item 17 do Edital de Licitação na modalidade Pregão, forma Presencial, autuado sob o nº 31/2019;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, bem como suas respectivas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito para julgar e avaliar os sistemas através da Prova de Conceito especificada no item 17 do procedimento licitatório descrito acima.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente:	ROZALINO DE LIMA – CPF nº 032.063.819-75;
1º Membro da Assistência Social:	TANIA ELVIRA DA ROSA – CPF nº 686.789.329-53;
2º Membro da Assistência Social:	ELZA DE FÁTIMA SEABRA NOJEHOVSKI – CPF nº 663.314.209-91;
1º Membro da Saúde:	CARMEM BRANDINI FONGARO – CPF nº 17.277.999-50;
2º Membro da Saúde:	EDISANDRA FERREIRA LOPES – CPF nº 028.890.299-80.

Art. 3º - A comissão ora constituída tem por finalidade julgar e avaliar se os sistemas apresentados apresentam exigências mínimas contidas no Termo de Referência (Anexo VI) do Edital de Pregão Presencial nº 31/2019, os quais foram classificados em primeiro lugar no julgamento das propostas das licitações em questão.

Parágrafo Único – Durante a avaliação será emitida **Ata de Avaliação** de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a avaliação.

Art. 4º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, ou seja, o Presidente e outros 02 (dois) membros convocados pelo mesmo, no mínimo 01 (um) de cada área, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 6º - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até a adjudicação do objeto a adjudicatária e homologação pela autoridade competente, relativa ao processo licitatório considerado.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Três Barras do Paraná, em 20 de agosto de 2019.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal